



Conselho  
Nacional  
de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de Goiás  
Fiscalizando para melhorar o SUS

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM n° 01/2014-CES-GO

**Dispõe sobre a proposta de Convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental n° 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e, **considerando:**

1. Que o Ministro de Estado da Saúde editou a Portaria n° 2.808, de 20 de novembro de 2013, convocando a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. Que o Conselho Nacional de Saúde editou a Resolução n° 494, de 27 de novembro de 2013, que aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e estabeleceu que as etapas estaduais devem ser realizadas até 30 de junho de 2014;
3. A exiguidade de tempo para o cumprimento do calendário definido pelo CNS.

### **Resolve:**

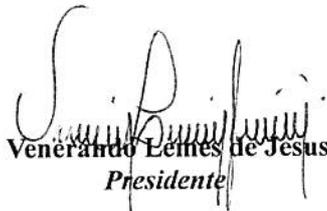
**Art. 1º.** Aprovar, “ad referendum”, a proposta de Convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT na forma da “minuta de decreto” anexa.

**Art. 2º** Recomendar que o Secretário de Estado da Saúde que promova, com brevidade, os trâmites necessários para a publicação de decreto convocando a **4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT.**

**Art. 3º** Recomendar que o Secretário de Estado da Saúde que da homologue esta resolução no prazo de 30 dias conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

  
Venerando Lemes de Jesus  
Presidente



Conselho  
Nacional  
de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de Goiás  
Fiscalizando para melhorar o SUS

*ANEXO ÚNICO*

*MINUTA DECRETO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2014 – CONVOCAÇÃO 4ª CESTT.*

Dispõe sobre convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo n. \_\_\_\_\_,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT do Estado de Goiás com o tema central: *“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado”* a realizar-se no período de 27 a 29 de Maio de 2014, em Goiânia, na forma do Regimento Interno, devidamente, aprovado pelo CES-GO

Art. 2º A 4ª CESTT terá como eixo orientador dos debates a *“Implementação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”* a partir dos seguintes sub-eixos:

- I. O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora (**inclusive as terceirizações e precarizações das relações de trabalho**);
- II. Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Efetivação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
- IV. Financiamento da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, Estados e União.

Art. 3º A 4ª CESTT terá abrangência estadual, mediante a realização cinco (05) Conferências Macrorregionais e a conferência estadual, observada a divisão estabelecida no Plano Diretor de Regionalização na forma abaixo:

- I. Macrorregional Centro-oeste
- II. Macrorregional Centro Sudeste
- III. Macrorregional Centro Norte
- IV. Macrorregional Nordeste

## V. Macrorregional Sudoeste

Art. 4º A 4ª CESTT será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST/CES/GO.

Art. 5º As ações para a organização e realização da 4ª CESTT serão coordenadas pelas seguintes comissões:

- I. Comissão Executiva;
- II. Comissão Organizadora;
- III. Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- IV. Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 6º A Comissão Executiva será composta da seguinte forma:

- I. 4 (quatro) do Conselho Estadual de Saúde;
- II. 2 (dois) representantes da Superintendência de Vigilância em Saúde – SES/SUVISA;
- III. 1 representante da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças – SES/SGPF;
- IV. 1 representante da Superintendência de Políticas de Atenção Integral a Saúde – SPAIS

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

- I. Segmento de usuários – 10 representantes;
- II. Segmento de trabalhadores da saúde – 05 representantes;
- III. Segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde – 05 representantes;

Art. 8º A Comissão de Comunicação e Mobilização será composta da seguinte forma:

- I. 4 (quatro) representantes de Coordenação de Plenária de Conselhos de Saúde;
- II. 4 (quatro) representantes das CIST's (Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador);
- III. 7 (sete) representantes dos CEREST's (Centros de Referência em Saúde do Trabalhador);
- IV. 1 (um) representantes do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);
- V. 2 (dois) representantes dos sindicatos;
- VI. 1 (um) representantes da Secretaria de Estado da Saúde;
- VII.2 (dois) representantes da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde.



Conselho  
Nacional  
de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de Goiás  
Fiscalizando para melhorar o SUS

Art. 9º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta da seguinte forma:

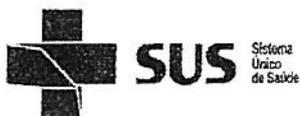
- I. Segmento de usuários – 06 representantes;
- II. Segmento de trabalhadores da saúde – 03 representantes;
- III. Segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde – 03 representantes;

Art. 10º As despesas com a organização e a realização da 4ª CESTT do Estado de Goiás serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Estado de Saúde e eventuais parcerias.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, aos \_\_\_ dias do mês de fevereiro de 2014,  
126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Portaria nº 59/2014-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso XII, da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 estabelece que as resoluções do Pleno do Conselho de Saúde serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução ad referendum nº 01/2014 – CES, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a proposta de convocação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 13 de Fevereiro de 2014.

  
HALIM ANTONIO GIRADE  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás